Fls 11

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 009-E-2022.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 009-E-2022, que "**Revoga dispositivo da Lei Municipal nº 6.044, de 20 de abril de 2021 e dá outras providências.**", de autoria do Poder Executivo, vem a esta Comissão para emissão de parecer, de conformidade com o art. 89, inciso II, do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei visa revogar dispositivo da Lei Municipal 6.044/21, que dispõe sobre regime extraordinário de subsídio financeiro ao serviço público de transporte coletivo em razão da pandemia de COVID-19, e dá outras providências, no ponto que trata da obrigação da empresa permissionária/concessionária do serviço de transporte coletivo de passageiros manter em todos os ônibus motorista e cobrador.

A proposta em questão, em relação à competência, está devidamente amparada pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 13, V, possuindo o proponente competência para deflagrar o processo legislativo, nos termos do art. 58, da mesma Lei.

Proposta equivalente foi rejeitada pelo Plenário da Câmara quando da votação do Projeto de Lei 078/2021, no entanto, o §4º do art. 57 da Lei Orgânica Municipal autoriza seja apresentado novo projeto com a mesma matéria em outra sessão legislativa, o que é o caso.

> Art. 57 (.....)
> (.....)
> §4º - A matéria constante de proposta de emenda rejeitada, ou havida por prejudicada, não poderá ser objeto de nova proposta na mesma Sessão Legislativa.

Assim, não há qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade da proposta, cujo mérito deve ser avaliado pelo Plenário.

CONCLUSÃO

Diante dos argumentos retro, concluímos que o projeto merece seguir para votação em plenário.

É o nosso parecer.

SALA DAS COMISSÕES, 21 DE FEVEREIRO DE 2021.

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA

VEREADOR EUSTÁQUIO CÂNDIDO DA SILVA

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
24-FEV-2022-11:01-03507-1/2

Comunicado nº 032/2022

Comunicamos aos membros da Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural, Vereadores Sandro José dos Santos, João Paulo Fernandes Resende e Erivelton Martins Jayme da Silva, que os Projetos abaixo relacionados já se encontram à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que os Projetos relacionados já foram previamente analisados pela Procuradoria do Legislativo e pela Comissão de Legislação e Justiça.

Nº	Assunto	Autor
Projeto de Lei 098-E-2021	Acrescenta §1º ao §6º ao art.5º da Lei Municipal nº 5.907, de 11 de junho de 2018 que "Obriga a instalação de gradeamento nas fachadas das instituições financeiras do Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências".	Executivo
Projeto de Lei 008-E-2022	Acrescenta parágrafo único ao art.17 da Lei Municipal nº 4.164, de 30 de dezembro de 1996, que Dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, Institui a Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON e dá outras providências.	Executivo
Projeto de Lei 009-E-2022	Revoga dispositivo da Lei Municipal nº 6.044, de 20 de abril de 2022, e dá outras providências.	Executivo

Gilcinéa da Consolação Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681